

## CHAMADA PÚBLICA IEF/GEF-BID Nº 001/2019

### PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL

#### (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)

#### Aumento de Estoque de Carbono

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais - SEMAD e o Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais – IEF tornam público que receberão inscrições para o processo de credenciamento de beneficiários para participação em projeto de fomento a Aumento de Estoque de Carbono no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, o processo para credenciamento de beneficiários para participação em projeto de Recuperação Ambiental, em conformidade com os termos e condições do presente edital.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Conexão Mata Atlântica tem a finalidade de complementar os esforços dos governos estaduais de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo e para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica.

1.2. O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.3. O Projeto utilizará uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas/exóticas e o incremento da biodiversidade.

1.4. O projeto complementarará esforços dos governos estaduais incentivando a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

1.5. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.6. A modalidade de Recuperação Ambiental objetiva restaurar áreas degradadas através das modalidades de plantio de nativas e exóticas, gerando e mantendo os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais visando contribuir para a redução de emissões e/ou remoção de gases de efeito estufa, bem como para a conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos.

1.7. Conforme prevê o Manual Operacional Geral do Projeto (MOP), o aumento de estoque de carbono recompensará a:

- I. Conservação das florestas privadas existentes;
- II. Restauração ecológica das florestas privadas nativas; e
- III. Conversão produtiva de pastagens e terras degradadas para usos alternativos da terra com maior armazenamento de carbono.

1.8. O presente edital integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMAD), por meio do Instituto Estadual de Florestas (IEF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável nº GRT/FM- 14550-BR firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de Minas Gerais como um dos beneficiários.

1.9. Os recursos para o presente edital são de \$ 4.069.400,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil e quatrocentos dólares) e serão provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica, disponibilizados pela FINATEC através dos recursos financeiros do BID.

1.9.1. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da FINATEC e do IEF, conforme a disponibilidade de recursos.

1.10. A relação a ser estabelecida entre provedores e a FINATEC o IEF, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo e voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência da Bacia do Paraíba do Sul – porção mineira, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, para implementação das ações aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este Edital, pelo MOP e pelo termo de cooperação a ser firmado com os participantes selecionados.

## 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. Poderão participar do Projeto de que trata este edital, considerando 100% da área de seus imóveis, os proponentes que tiverem 50% ou mais da área do imóvel inserida na área de abrangência conforme mapa do Anexo 1.

## 4. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, conforme Anexo 1, desde que apresentem/comprovem:

- 4.1.1 O imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- 4.1.2 Comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel;
- 4.1.2.1 No caso de proprietários a comprovação de propriedade deverá ser feita por matrícula do imóvel, emitida pelo cartório;
- 4.1.2.2 No caso de posse a comprovação deverá ser realizada por meio de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica dos últimos 5 anos, como contrato de compra e venda registrado em cartório, comprovantes de entrega de ITR/IPTU, escritura pública e demais documentos de ordem pública que demonstrem a origem, continuidade, natureza e tempo da posse, ou declaração de posse desde que acompanhada de declaração do agente público municipal, estadual ou federal que confirme a posse da área na pessoa do proponente (Anexo 2);
- 4.1.2.3 No caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros será necessário declarar a ciência e concordância de todos (Anexo 3);
- 4.1.3 Esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.1.4 Não possua pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (Anexo 4);
- 4.1.5 Não esteja inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- 4.1.7 Comprove a inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil (Anexo 5).
- 4.2. Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos.

## 5. CADASTRAMENTO

- 5.1. As Manifestações de Interesse de cada proprietário será feita através do cadastramento no IEF, com entrega de toda documentação exigida neste edital, juntamente com respectivos documentos comprobatórios e declaratórios relacionados no item 4.
- 5.2. Uma vez entregues os envelopes não serão devolvidos, mesmo em caso de inelegibilidade.
- 5.3 O prazo de cadastramento será até a data de 21/12/2020.

## 6. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS

6.1. São critérios de hierarquização os seguintes fatores, quando devidamente comprovados por meio documental e/ou por meio de visitas *in loco*:

6.1.1. Ser, a propriedade, caracterizada como pequeno produtor rural com até 4 módulos fiscais;

6.1.2. Ser identificada, na propriedade, a formação de um corredor ecológico;

6.1.3. Ser caracterizada como em áreas de abastecimento de água de cidades;

6.1.4. Ser caracterizada como localizada em áreas de preservação permanente;

6.1.5. Ser caracterizada como localizada em áreas de Reserva Legal;

6.6. Ser caracterizada como área degradada;

6.2. Cada critério de hierarquização pontuará positivamente seguindo os critérios de 1 (um) ponto atribuído para cada subitem do 6.1, sendo que serão atendidos os proponentes até o limite de recursos previstos neste edital;

6.3. Alcançado o limite de recursos, os proponentes serão atendidos e contratados na ordem de hierarquização;

6.4. Caso haja disponibilidade financeira todos os projetos serão atendidos sem critérios de priorização;

6.5. Em caso de empate, será contratado o proponente de maior idade.

## 7. DA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. As avaliações de elegibilidade serão realizadas em até 15 (quinze) dias úteis após recebidos os documentos de credenciamento previstos em item 4 e os proponentes declarados elegíveis serão publicados em atas de elegibilidade no site da [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br).

7.2. A avaliação de elegibilidade será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados e por outros meios pertinentes, tais como pesquisa em cadastros da SEMAD/IEF, consulta ao sítio eletrônico do CADIN entre outros.

7.3. O proponente que não apresentar toda a documentação e as comprovações indicadas no item 4 deste edital será declarado inelegível, com possibilidade de reenvio de documentação no prazo de validade deste certame.

7.3. Após ser declarado elegível, será feita avaliação quanto ao credenciamento por meio de vistoria *in loco* na propriedade rural do credenciado.

7.4. Após elegibilidade e credenciamento, será elaborado, com apoio de técnicos do IEF, o projeto simplificado de recuperação ambiental, onde haverá previsão de doação de materiais necessários a execução do projeto.

7.5. O Instituto Estadual de Florestas terá a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da execução dos projetos de recuperação ambiental, mediante relatórios a serem enviados para a FINATEC.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Todos os atos e fases inerentes a este edital serão publicados no site do <http://www.ief.mg.gov.br>.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Haverá prazo recursal único de 3 (três) dias úteis, abertos ao advento das publicações das atas de credenciamento.

9.2 O recurso deverá ser protocolado no IEF Zona da Mata .

9.3 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

9.4. Não serão aceitos recursos apócrifos, sem fundamentação e/ou intempestivos.

## 10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A concessão dos bens ou serviços dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Cooperação (Anexo 6), que será firmado entre o IEF e os credenciados contemplados nesta chamada.

10.2 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas nos correspondentes Termos de Cooperação a serem assinados.

10.3 Os provedores selecionados deverão providenciar toda a documentação necessária para a assinatura do Termo de Cooperação até a data de assinatura do Contrato e ainda manter todas as condições de elegibilidade.

10.4 Caso o candidato não disponha de quaisquer documentos a serem solicitados e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação da convocação para assinatura do Termo de Cooperação, a proposta será excluída.

10.5 Em caso de desclassificação ou desistência, o IEF poderá convocar novo CREDENCIADO.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IEF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada credenciado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.3 É facultado ao IEF convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas, assim como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação dos credenciados, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo IEF.

11.5 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação desta chamada.

Belo Horizonte/MG, 07 de outubro de 2019.

Comissão de Seleção

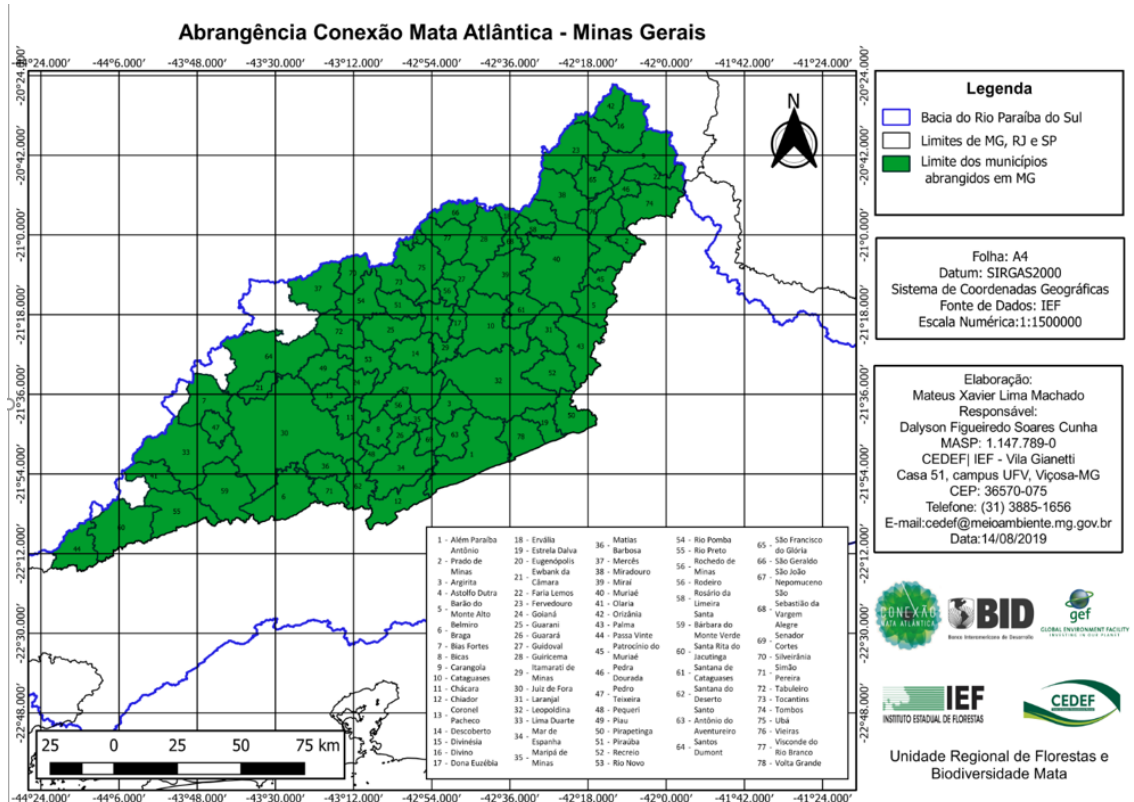


ANEXO 1

CHAMADA PÚBLICA IEF/GEF-BID Nº 001/2019

Projeto Conexão Mata Atlântica

Áreas de abrangência do presente edital



ANEXO 2

CHAMADA PÚBLICA IEF/GEF-BID Nº 001/2019

Projeto Conexão Mata Atlântica

Declaração de posse e/ou de declaração do agente público municipal, estadual ou federal que confirme a posse da área na pessoa do proponente.

DECLARAÇÃO DE POSSE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Município)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Minas Gerais – SICAR/MG sob o nº \_\_\_\_\_, ocupando esta área desde o ano de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (\*)  
CPF \_\_\_\_\_

(\*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto Estadual nº 52.658/2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do  
Funcionário Responsável



ANEXO 3

CHAMADA PÚBLICA IEF/GEF-BID Nº 001/2019

Projeto Conexão Mata Atlântica

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Município)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na qualidade de coproprietário(a) ( ) ou de posseiro ( ), DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou posseiros do imóvel denominado \_\_\_\_\_, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/MG sob o nº \_\_\_\_\_, manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coproprietário responsável (\*)  
CPF \_\_\_\_\_

(\*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto Estadual nº 52.658/2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do  
Funcionário Responsável

ANEXO 4

CHAMADA PÚBLICA IEF/GEF-BID Nº 001/2019

Projeto Conexão Mata Atlântica

Declaração de inexistência de pendências decorrentes de Autos de Infração Ambiental

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Município)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARO, que não possuo Autos de Infração Ambiental pendentes de solução lavrados por infração ambiental ocorrida no imóvel denominado \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Minas Gerais – SICAR/MG sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coproprietário responsável (\*)  
CPF \_\_\_\_\_

(\*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto Estadual nº 52.658/2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do  
Funcionário Responsável

ANEXO 5

CHAMADA PÚBLICA IEF/GEF-BID Nº xxx/2019

Projeto Conexão Mata Atlântica

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES ATENDIMENTO AO DECRETO Nº  
4.358/2002

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Município)

Ao Instituto Estadual de Florestas – IEF

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego  
menor de dezesseis anos.\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coproprietário responsável (\*)  
CPF \_\_\_\_\_

(\*) Assinatura conferida por semelhança  
com a respectiva Cédula de Identidade,  
cuja cópia encontra-se anexa ao  
presente, nos termos do Decreto Estadual  
nº 52.658/2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do  
Funcionário Responsável

## ANEXO 6

### CHAMADA PÚBLICA IEF/GEF-BID Nº 001/2019

#### Projeto Conexão Mata Atlântica

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_ – IEF/GEF-BID

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE  
FLORESTAL E O (A) PROVEDOR (A)  
\_\_\_\_\_ PARA ATIVIDADES DE FOMENTO  
DE PRÁTICAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO  
PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA NO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

O (A) Sr.(a) NOME DO BENEFICIÁRIO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PORTADOR(A) DO CPF Nº, RG Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO ENDEREÇO, doravante denominado (a) ENEFICIÁRIO (A), manifesta seu firme propósito em aderir ao PROGRAMA DE FOMENTO AMBIENTAL, perante o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, Unidade Regional NOME, situada no ENDEREÇO, representado por seu Supervisor Regional, NOME, NACIONALIDADE, PORTADOR(A) DO CPF Nº, RG Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG, MASP, ESTADO CIVIL, FORMAÇÃO, doravante denominado IEF, com a finalidade de desenvolver atividades de RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, nos termos das Leis Federais nº 11.428/2006 e nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 20.922/2013, Decretos Federais nº 6.660/2008, nº 8.235/2014 e nº 8.972/2017, e demais normativas relacionadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objetivo do presente instrumento é o cumprimento da proposta inserida no Projeto Técnico nº XXX/201x, contemplado no Programa de Fomento Ambiental, no imóvel NOME, de propriedade/posse do BENEFICIÁRIO, situado na microbacia NOME, inserida na bacia NOME, ENDEREÇO DO IMÓVEL, NÚMERO DO CAR, com área total de ÁREA TOTAL DO IMÓVEL ha e área beneficiada de XX hectares.

1.2. A área objeto do presente termo tem como finalidade o aumento do estoque de carbono na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, de acordo com as modalidades indicadas após a vistoria técnica.

Parágrafo único: O Edital de Chamada Pública IEF/GEF-BID Nº 001/2019, a documentação apresentada na manifestação de interesse, assim como o projeto técnico citado no *caput* do item 1.1, aderem ao presente termo independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEF

2.1. O IEF fornecerá a(o) BENEFICIÁRIO as mudas e/ou insumos necessários à implantação do Projeto, além de assistência técnica para a condução das ações de proteção/recuperação/restauração ambiental, conforme descrição abaixo:

Mudas, Insumos e serviços			
Descrição	Quantidade	Descrição	Quantidade

Obs.: Deverão ser inseridos materiais e ou/mudas necessários para implantação do projeto (de acordo com as modalidades do fomento indicadas após a vistoria. Ex.: X mourões, X metros de arame, X balancins, X kg de grampos, X catracas, X kg de formicida, X Kg de adubo, X mudas de espécies nativas de acordo com a sua disponibilidade, x metros de serviço de Cercamento, X mudas se serviço de plantio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

3.1. O BENEFICIÁRIO do presente Termo deverá:

I – seguir criteriosamente o Projeto Técnico, executando as operações indicadas para o cumprimento do objeto desse termo, de forma a contribuir para o sucesso do fomento florestal, protegendo a área contra a ação do fogo, do pastoreio do gado, danos causados por terceiros, bem como efetuar a manutenção das cercas e plantios;

II – utilizar as mudas e insumos recebidos, na área objeto desse Termo e com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;

III – Manter a documentação requerida pelo IEF atualizada, assim como proceder à assinatura dos documentos relacionados a esse Termo;

IV – comunicar ao IEF, caso ocorra, a alienação do imóvel, ou a sua transferência a qualquer título, a terceiros adquirentes, herdeiros ou sucessores do proprietário/posseiro.

V – Comunicar ao IEF qualquer evento que tenha causado dano de qualquer natureza à área objeto deste Termo ou que impeça ou restrinja a realização das atividades previstas no Projeto Técnico.

VI - Permitir e facilitar as ações de implantação se for o caso, o monitoramento, fiscalização e auditoria pelo IEF, ou por terceiro designado, para verificar a execução das atividades previstas neste Termo, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. A implantação das cercas deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do efetivo recebimento, pelo BENEFICIÁRIO, do material fornecido pelo IEF, conforme data do Recibo de Mudanças e Insumos, podendo este prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias com a anuência do IEF.

Parágrafo único: O plantio das mudas deverá ser realizado no período do ano com índices pluviométricos favoráveis ao bom desenvolvimento das mudas, o que ocorre, de maneira geral, entre os meses de outubro a março/abril.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. No caso do não cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das operações de proteção/recuperação/restauração ambiental, descritas no presente Termo, por negligência ou impossibilidade de implantação/ manutenção, o mesmo se obriga a efetuar a restituição, devidamente atualizada do valor do investimento, equivalente ao dispêndio efetuado pelo IEF em trabalhos técnicos, administrativos, materiais, insumos, serviços e mudas doados, que foram utilizados para cobrir este termo.

Parágrafo único: Em caso do descumprimento previsto no caput, o BENEFICIÁRIO será notificado para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação, podendo ser penalizado para restituição prevista no caput, sem prejuízo de eventual condenação em perdas e danos.

## **CLÁUSULA SÉXTA – DA INVIABILIZAÇÃO**

6.1. No caso de inviabilização da meta final do projeto por razões de caso fortuito e força maior, devidamente justificado, das quais não tenha culpa nem o IEF nem o BENEFICIÁRIO, os prejuízos serão absorvidos na média que couber a cada um no presente termo, podendo ser renegociado um novo termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos decorrentes da vigência deste Contrato serão resolvidos mediante acordo entre as partes, respeitado a legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.2. A proposta executada no Projeto Técnico nº XXXX/2018 poderá ser utilizada para fins de cumprimento do passivo ambiental diagnosticado no Cadastro Ambiental Rural - CAR do referido imóvel.

Parágrafo primeiro: O BENEFICIÁRIO fica ciente que a qualquer tempo o órgão ambiental competente poderá realizar a análise dos dados inscritos e declarados no Cadastro Ambiental

Rural - CAR, e poderá notificá-lo sobre as inconsistências e pendências acerca da inscrição do presente imóvel.

Parágrafo segundo: O BENEFICIÁRIO declara, ainda, ter conhecimento das Leis e Normas que regulam a política florestal e de proteção à biodiversidade e assume o compromisso de acatá-las fielmente, tendo por objeto o imóvel em questão, declara ainda que a mesma não se encontra em ação judicial.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os contratantes elegem o foro judicial da Comarca de Belo Horizonte, em lugar de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato no curso de sua vigência.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas, também signatárias, sendo que a sua plena eficácia se dará após sua assinatura.

XXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME)

Chefe Regional - Unidade Regional Zona da Mata

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPRIETÁRIO/POSSEIRO)

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_